



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 210/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 72 /2015

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1876) 000

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1875) 504

08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1748) 000

08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1659) 504

LC OK TC E OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

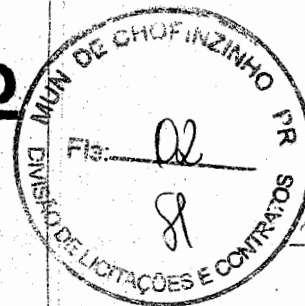
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883,

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DESENVOLVIMENTO E CONTRATOS

DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzoyo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo: 2015/10/003264

Data Protoc...: 05/10/15

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/10/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

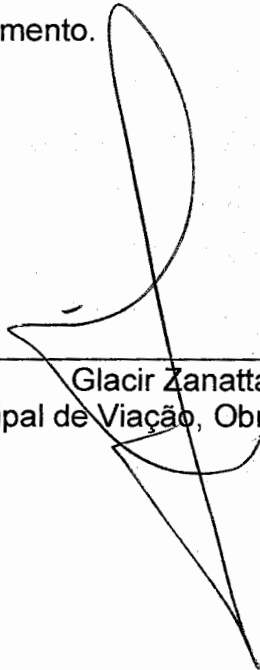
Senhor Prefeito:

A Secretaria Viação, Obras e Serviços Públicos, tendo em vista a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2015.



Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

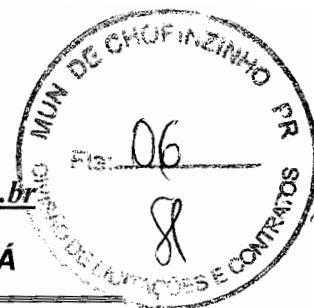
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	16	UNID	Boné Árabe: Proteção para cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) em brim 100% algodão, aba e fechamento frontal com velcro.	15,78	252,48
02	18	PAR	Bota em PVC cano longo: Bota em PVC injetado, sem forro, solado antiderrapante, altura do cano 340 mm, cor preta, com numeração do 38 ao 44. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	33,20	597,60
03	22	PAR	Botina de segurança com biqueira em PVC: Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro com estampa relax, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Características Gerais: Forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	42,00	924,00
04	4	PAR	Caneleira em couro: Par de perneiras confeccionadas em couro sintético (bedin) de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	25,00	100,00
05	24	UNID	Capa de chuva: capa em pvc laminado transparente, com mangas e capuz, sem foro, soldada eletronicamente, fechamento frontal por botões de pressão. Tamanhos: P, M, G e GG	17,30	415,20
06	18	CONJ.	Conjunto de proteção contra chuva tipo motoqueiro: Composto por 1 (uma) Jaqueta e 1 (uma) Calça, confeccionados em PVC, elástico nas extremidades, fechamento frontal com zíper. Tamanhos: P, M, G e GG.	62,15	1118,70
07	200	PAR	Luva nitrílica: Par de luvas confeccionadas em borracha sintética, palma antiderrapante, em alto	6,15	1230,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



			relevo, acabamento clorinado, ultra-resistentes, forrada internamente com flocos de algodão. DIMENSÕES MINIMAS Comprimento: Cano médio 32 cm. Espessura: 0,35 mm. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)		
08	24	PAR	Luva em PVC cano longo: Par de luvas confeccionada em liga de policloreto de vinila de baixa densidade a alta resistência a produtos derivados de Petróleo. Sem forro, com palma lisa, antialérgica, anatômica, maleável, comprimento total de 36 cm, para proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes e amoníaco. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	9,65	231,60
09	32	PAR	Luva vaqueta: Par de luvas confeccionada em raspa de couro de 1ª qualidade tipo groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Tamanho: único. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	15,00	480,00
10	83	UNID	Protetor auditivo tipo concha: Protetor auricular acolchoado com espuma para absorção de ruído em locais com nível de pressão sonora de NRRsf mínimo de 17 dB(A), formado por 2 (duas) conchas almofada externa, macia preenchida internamente com espuma de poliuretano, de cerca de 100 cm² de área e 10 mm de espessura e 2 (duas) hastes individuais em material plástico. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	15,63	1297,29
11	4	UNID	Protetor facial telado: Constituído de carneira simples ou carneira com catraca e visor em tela de nylon. Indicado para proteção da face de operadores de roçadeira. Isento de C.A.	15,23	60,92
12	24	UNID	Protetor solar: Protetor de pele contra radiação UVA e UVB. Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290 – 320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas ("oilfree"), anti-alérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, embalagens individuais de	13,90	333,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



			de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação		
13	16	UNID	Óculos de proteção ampla visão transparente: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto incolor com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380 Transmitância das Lentes Escuras Características mínimas de transmitância: a) Transmitância luminosa (380 b) Transmitância no infravermelho (780 c) Transmitância no ultravioleta distante (200 d) Transmitância no ultravioleta próximo. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	5,00	80,00
14	4	UNID	Óculos de proteção ampla visão escuro: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto escuros (cinza ou preto) com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380-780 nm) = menor que 20% b) Transmitância no infravermelho (780-1200 nm) = menor que 40% Transmitância no ultravioleta distante (200-315 nm) = menor que 0,08% d) Transmitância no ultravioleta próximo (315 – 385 nm) = menor que 0,08%. Observação: Para lentes escuras, a tonalidade mínima ao 3,0. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	5,50	22,00
15	120	UNID	Respirador semifacial PFF1 valvulado descartável: Respiradores sem manutenção descartáveis, em peça semifacial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5 mm, e borda de vedação com excelente acabamento, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de	0,80	96,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

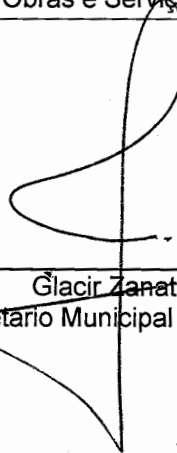


			cara, de maneira a não sair facilmente. Utilizados para oferecer proteção contra poeiras e névoas. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					7.239,39

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2015.



Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de segurança para atender aos servidores da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, justifica-se pelo seguir apresentado:

Serviços prestados nas atividades gerais como as dos: operários, jardineiros (corte de grama), pedreiros; nas atividades mecânicas / veiculares, mecânicos, lubrificadores, borracheiros e operadores de máquinas pesadas (carregadeiras, moto niveladoras, retroescavadeiras, e rolos compactadores), envolvem muita sujeira (detritos, pó, lama, gases, graxa, óleos, lubrificantes, etc.), exposição a estilhaços (lascas de pedra, vidros, ossos de animais, madeira, metal, etc.), exposição a ruídos (roncos e barulhos das máquinas e equipamentos de trabalhos), ainda a exposição as intempéries, aos raios solares e a chuva.

Isso tudo coloca em risco a integridade física dos trabalhadores, fazendo-se necessários o uso de equipamentos de segurança como: bonés, calçados de segurança, luvas, caneleiras, óculos de proteção, máscaras, protetores auditivos, capas de proteção contra chuva, protetores solares, etc.

Portanto para preservar a segurança e a saúde dos servidores e também atender às exigências da NR-06, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde solicita-se à aquisição dos equipamentos constantes no termo de referência, as quantidades estão baseadas no número de servidores em cada área.

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

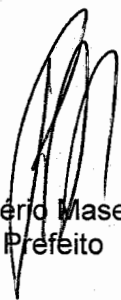
DATA: 05/10/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

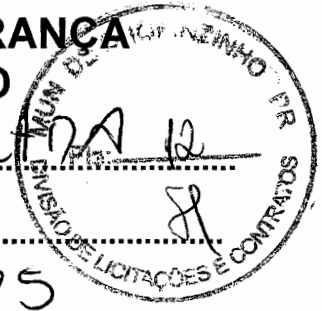
REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Recebido a solicitação para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, sob nº 3264/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: Agroneterimario Chopinzinho Ltda
 CNPJ / CPF: 02.775.568/0001-80
 Endereço: Rua Washington Luiz - 4095
 Nome do Responsável: Dalto Francisco Szloch
 Telefones para contato: 461 3242-1003

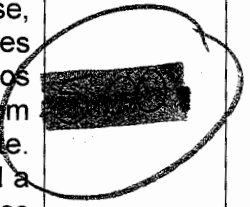
(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$
01	UNID	Boné Árabe: Proteção para cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) em brim 100% algodão, aba e fechamento frontal com velcro.	19.00
02	PAR	Bota em PVC cano longo: Bota em PVC injetado, sem forro, solado antiderrapante, altura do cano 340 mm, cor preta, com numeração do 38 ao 44. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	39.00
03	PAR	Botina de segurança com biqueira em PVC: Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro com estampa relax, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Características Gerais: Forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	 <i>sim</i>
04	PAR	Caneleira em couro: Par de pernas confeccionadas em couro sintético (bedin) de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
05	UNID	Capa de chuva: capa em pvc laminado transparente, com mangas e capuz, sem foro, soldada eletronicamente, fechamento frontal por botões de pressão. Tamanhos: P, M, G e GG	25.00
06	CONJ.	Conjunto de proteção contra chuva tipo motoqueiro: Composto por 1 (uma) Jaqueta e 1 (uma) Calça, confeccionados em PVC, elástico nas extremidades, fechamento frontal com zíper. Tamanhos: P, M, G e GG.	82.00
07	PAR	Luva nitrilica: Par de luvas confeccionadas em borracha sintética, palma antiderrapante, em alto relevo, acabamento clorinado, ultra-resistentes, forrada internamente com flocos de algodão. DIMENSÕES MINIMAS Comprimento: Cano médio 32 cm. Espessura: 0,35 mm. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	7.00
08	PAR	Luva em PVC cano longo: Par de luvas confeccionada em liga de policloreto de vinila de baixa densidade a alta resistência a produtos derivados de Petróleo. Sem forro, com palma lisa, antialérgica, anatômica, maleável, comprimento total de 36 cm, para proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes e amoníaco. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	23.00
09	PAR	Luva vaqueta: Par de luvas confeccionada em raspa de couro de 1ª qualidade tipo groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na palma,	15.00

00180387

Agro Terimaria Chopinzinho Ltda.

		por centímetro linear, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Tamanho: único. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
10	UNID	Protetor auditivo tipo concha: Protetor auricular acolchoado com espuma para absorção de ruído em locais com nível de pressão sonora de NRRsf mínimo de 17 dB(A), formado por 2 (duas) conchas almofada externa, macia preenchida internamente com espuma de poliuretano, de cerca de 100 cm² de área e 10 mm de espessura e 2 (duas) hastes individuais em material plástico. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	16.00
11	UNID	Protetor facial telado: Constituído de carneira simples ou carneira com catraca e visor em tela de nylon. Indicado para proteção da face de operadores de roçadeira. Isento de C.A.	29.00
12	UNID	Protetor solar: Protetor de pele contra radiação UVA e UVB. Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290 – 320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas ("oilfree"), anti-alérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, embalagens individuais de 120 ml, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação	
13	UNID	Óculos de proteção ampla visão transparente: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto incolor com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380) Transmitância das Lentes Escuras Características mínimas de transmitância: a) Transmitância luminosa (380) b) Transmitância no infravermelho (780) c) Transmitância no ultravioleta distante (200) d) Transmitância no ultravioleta próximo. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
14	UNID	Óculos de proteção ampla visão escuro: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto escuras (cinza ou preto) com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380-780 nm) = menor que 20% b) Transmitância no infravermelho (780-1200 nm) = menor que 40% Transmitância no ultravioleta distante (200-315 nm) = menor que 0,08% d) Transmitância no ultravioleta próximo (315 – 385 nm) = menor que 0,08%. Observação: Para lentes escuras, a tonalidade mín máxima ao 3,0. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	8.00
15	UNID	Respirador semifacial PFF1 valvulado descartável: Respiradores sem manutenção descartáveis, em peça semifacial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5 mm, e borda de vedação com excelente acabamento, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente. Utilizados para oferecer proteção contra poeiras e névoas. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	



Sim

Elizabel

180380-3
Agente Administrativo
Lda.
Rua Pedro de Toledo, 1100
Fone: (41) 3333-0000

ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:

B. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ / CPF:

07.730.586.0001-99

Endereço:

Rua 14 DE PEDRA BRANCA

Nome do Responsável:

CELSO

Telefones para contato:

46 324 2 2525

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$
01	UNID	Boné Árabe: Proteção para cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) em brim 100% algodão, aba e fechamento frontal com velcro.	
02	PAR	Bota em PVC cano longo: Bota em PVC injetado, sem forro, solado antiderrapante, altura do cano 340 mm, cor preta, com numeração do 38 ao 44. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
03	PAR	Botina de segurança com biqueira em PVC: Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro com estampa relax, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Características Gerais: Forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	73,29
04	PAR	Caneleira em couro: Par de pernas confeccionadas em couro sintético (bedin) de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta - sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
05	UNID	Capa de chuva: capa em pvc laminado transparente, com mangas e capuz, sem foro, soldada eletronicamente, fechamento frontal por botões de pressão. Tamanhos: P, M, G e GG	
06	CONJ.	Conjunto de proteção contra chuva tipo motoqueiro: Composto por 1 (uma) Jaqueta e 1 (uma) Calça, confeccionados em PVC, elástico nas extremidades, fechamento frontal com zíper. Tamanhos: P, M, G e GG.	72,67
07	PAR	Luva nitrilica: Par de luvas confeccionadas em borracha sintética, palma antiderrapante, em alto relevo, acabamento clorinado, ultra-resistentes, forrada internamente com flocos de algodão. DIMENSÕES MINIMAS Comprimento: Cano médio 32 cm. Espessura: 0,35 mm. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	0,75
08	PAR	Luva em PVC cano longo: Par de luvas confeccionada em liga de policloreto de vinila de baixa densidade a alta resistência a produtos derivados de Petróleo. Sem forro, com palma lisa, antialérgica, anatômica, maleável, comprimento total de 36 cm, para proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes e amoníaco. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
09	PAR	Luva vaqueta: Par de luvas confeccionada em raspa de couro de 1ª qualidade tipo groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na palma,	10,90

		por centímetro linear, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos Tamanho: único. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	Fig: 15 8 MUN. DE C. ANHIO PR COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 PROCESSO Nº 001/2015
10	UNID	Protetor auditivo tipo concha: Protetor auricular acolchoado com espuma para absorção de ruído em locais com nível de pressão sonora de NRRsf mínimo de 17 dB(A), formado por 2 (duas) conchas almofada externa, macia preenchida internamente com espuma de poliuretano, de cerca de 100 cm ² de área e 10 mm de espessura e 2 (duas) hastes individuais em material plástico. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
11	UNID	Protetor facial telado: Constituído de carneira simples ou carneira com catraca e visor em tela de nylon. Indicado para proteção da face de operadores de roçadeira. Isento de C.A.	
12	UNID	Protetor solar: Protetor de pele contra radiação UVA e UVB. Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290 – 320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas ("oilfree"), anti-alérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, embalagens individuais de 120 ml, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação	
13	UNID	Óculos de proteção ampla visão transparente: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto incolor com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380 Transmitância das Lentes Escuras Características mínimas de transmitância: a) Transmitância luminosa (380 b) Transmitância no infravermelho (780 c) Transmitância no ultravioleta distante (200 d) Transmitância no ultravioleta próximo. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	5,50
14	UNID	Óculos de proteção ampla visão escuro: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto escuros (cinza ou preto) com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380-780 nm) = menor que 20% b) Transmitância no infravermelho (780-1200 nm) = menor que 40% Transmitância no ultravioleta distante (200-315 nm) = menor que 0,08% d) Transmitância no ultravioleta próximo (315 – 385 nm) = menor que 0,08%. Observação: Para lentes escuras, a tonalidade mín máxima ao 3,0. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
15	UNID	Respirador semifacial PFF1 valvulado descartável: Respiradores sem manutenção descartáveis, em peça semifacial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5 mm, e borda de vedação com excelente acabamento, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente. Utilizados para oferecer proteção contra poeiras e névoas. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	1,50

ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: Treviso Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ / CPF: 84.889.997/0001-72

Endereço: Av. Tupi, 1987 Centro – Pato Branco

Nome do Responsável: Itacir Domingos Germiniani

Telefones para contato: 46- 32244009

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

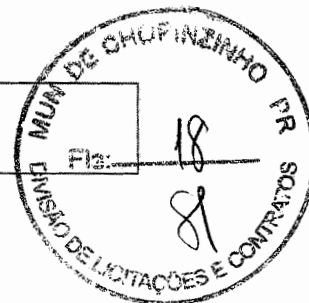
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$
01	UNID	Boné Árabe: Proteção para cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) em brim 100% algodão, aba e fechamento frontal com velcro.	17,30
02	PAR	Bota em PVC cano longo: Bota em PVC injetado, sem forro, solado antiderrapante, altura do cano 340 mm, cor preta, com numeração do 38 ao 44. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
03	PAR	Botina de segurança com biqueira em PVC: Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro com estampa relax, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Características Gerais: Forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	49,20
04	PAR	Caneleira em couro: Par de perneiras confeccionadas em couro sintético (bedin) de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	25,40
05	UNID	Capa de chuva: capa em pvc laminado transparente, com mangas e capuz, sem foro, soldada eletronicamente, fechamento frontal por botões de pressão. Tamanhos: P, M, G e GG	17,30
06	CONJ.	Conjunto de proteção contra chuva tipo motoqueiro: Composto por 1 (uma) Jaqueta e 1 (uma) Calça, confeccionados em PVC, elástico nas extremidades, fechamento frontal com zíper. Tamanhos: P, M, G e GG.	62,15
07	PAR	Luva nitrilica: Par de luvas confeccionadas em borracha sintética, palma antiderrapante, em alto relevo, acabamento clorinado, ultra-resistentes, forrada internamente com flocos de algodão. DIMENSÕES MINIMAS Comprimento: Cano médio 32 cm. Espessura: 0,35 mm. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	6,15
08	PAR	Luva em PVC cano longo: Par de luvas confeccionada em liga de policloreto de vinila de baixa densidade a alta resistência a produtos derivados de Petróleo. Sem forro, com palma lisa, antialérgica, anatômica, maleável, comprimento total de 36 cm, para proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes e amoníaco. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	6,55
09	PAR	Luva vaqueta: Par de luvas confeccionada em raspa de couro de 1ª qualidade tipo groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na	16,90

		palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Tamanho: único. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
10	UNID	Protetor auditivo tipo concha: Protetor auricular acolchoado com espuma para absorção de ruído em locais com nível de pressão sonora de NRRsf mínimo de 17 dB(A), formado por 2 (duas) conchas almofada externa, macia preenchida internamente com espuma de poliuretano, de cerca de 100 cm² de área e 10 mm de espessura e 2 (duas) hastes individuais em material plástico. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
11	UNID	Protetor facial telado: Constituído de carneira simples ou carneira com catraca e visor em tela de nylon. Indicado para proteção da face de operadores de roçadeira. Isento de C.A.	78,30
12	UNID	Protetor solar: Protetor de pele contra radiação UVA e UVB. Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290 – 320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas ("oilfree"), anti-alérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, embalagens individuais de 120 ml, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação	15,00
13	UNID	Óculos de proteção ampla visão transparente: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto incolor com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380-780 nm) = maior que 80% b) Transmitância no infravermelho (780-1200 nm) = maior que 40% Transmitância no ultravioleta distante (200-315 nm) = maior que 0,08% d) Transmitância no ultravioleta próximo (315 – 385 nm) = maior que 0,08%. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	11,10
14	UNID	Óculos de proteção ampla visão escuro: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto escuros (cinza ou preto) com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380-780 nm) = menor que 20% b) Transmitância no infravermelho (780-1200 nm) = menor que 40% Transmitância no ultravioleta distante (200-315 nm) = menor que 0,08% d) Transmitância no ultravioleta próximo (315 – 385 nm) = menor que 0,08%. Observação: Para lentes escuras, a tonalidade mín máxima ao 3,0. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	15,47
15	UNID	Respirador semifacial PFF1 valvulado descartável: Respiradores sem manutenção descartáveis, em peça semifacial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5 mm, e borda de vedação com excelente acabamento, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser	1,99



4

		resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente. Utilizados para oferecer proteção contra poeiras e névoas. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
--	--	--	--



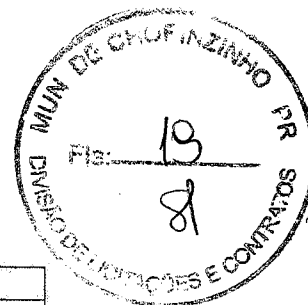
TREVISÓ
EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA.
[Signature]
GERENTE

84.889.997/0001-72

TREVISÓ
EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA.

AV. TUPI, 1987 - SALA 03 CENTRO
CEP 85.501-000
PATO BRANCO - PARANÁ

**ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Nome Fantasia: ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	
Razão Social: ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	
CNPJ: 09.372.918/0001-36	Inscrição Estadual 90431073-53
Endereço: Av Antonio de Paiva Cantelmo, 144 – sala 03	
Bairro: Centro	Cidade: Francisco Beltrão
CEP: 85601-730	E-MAIL: aliança_epi@hotmail.com
Telefone: (46) 3524-0110	FAX: (46) 3524-0110

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$
01	UNID	Boné Árabe: Proteção para cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) em brim 100% algodão, aba e fechamento frontal com velcro.	19,30
02	PAR	Bota em PVC cano longo: Bota em PVC injetado, sem forro, solado antiderrapante, altura do cano 340 mm, cor preta, com numeração do 38 ao 44. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	35,50
03	PAR	Botina de segurança com biqueira em PVC: Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro com estampa relax, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Características Gerais: Forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	54,12
04	PAR	Caneleira em couro: Par de pernas confeccionadas em couro sintético (bedin) de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	26,25
05	UNID	Capa de chuva: capa em pvc laminado transparente, com mangas e capuz, sem foro, soldada eletronicamente, fechamento frontal por botões de pressão. Tamanhos: P, M, G e GG	18,17
06	CONJ.	Conjunto de proteção contra chuva tipo motoqueiro: Composto por 1 (uma) Jaqueta e 1 (uma) Calça, confeccionados em PVC, elástico nas extremidades, fechamento frontal com zíper. Tamanhos: P, M, G e GG.	65,25

8



07	PAR	Luva nitrílica: Par de luvas confeccionadas em borracha sintética, palma antiderrapante, em alto relevo, acabamento clorinado, ultra-resistentes, forrada internamente com flocos de algodão. DIMENSÕES MINIMAS Comprimento: Cano médio 32 cm. Espessura: 0,35 mm. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	6,50
08	PAR	Luva em PVC cano longo: Par de luvas confeccionada em liga de policloreto de vinila de baixa densidade a alta resistência a produtos derivados de Petróleo. Sem forro, com palma lisa, antialérgica, anatômica, maleável, comprimento total de 36 cm, para proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes e amoníaco. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	10,15
09	PAR	Luva vaqueta: Par de luvas confeccionada em raspa de couro de 1ª qualidade tipo groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Tamanho: único. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	19,85
10	UNID	Protetor auditivo tipo concha: Protetor auricular acolchoado com espuma para absorção de ruído em locais com nível de pressão sonora de NRRsf mínimo de 17 dB(A), formado por 2 (duas) conchas almofada externa, macia preenchida internamente com espuma de poliuretano, de cerca de 100 cm² de área e 10 mm de espessura e 2 (duas) hastes individuais em material plástico. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	23,60
11	UNID	Protetor facial telado: Constituído de carneira simples ou carneira com catraca e visor em tela de nylon. Indicado para proteção da face de operadores de roçadeira. Isento de C.A.	82,25
12	UNID	Protetor solar: Protetor de pele contra radiação UVA e UVB. Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290 – 320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas ("oilfree"), anti-alérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, embalagens individuais de 120 ml, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação	15,90
13	UNID	Óculos de proteção ampla visão transparente:	11,95

13



		Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto incolor com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380 Transmitância das Lentes Escuras Características mínimas de transmitância: a) Transmitância luminosa (380 b) Transmitância no infravermelho (780 c) Transmitância no ultravioleta distante (200 d) Transmitância no ultravioleta próximo. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	
14	UNID	Óculos de proteção ampla visão escuro: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto escuras (cinza ou preto) com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380-780 nm) = menor que 20% b) Transmitância no infravermelho (780-1200 nm) = menor que 40% Transmitância no ultravioleta distante (200-315 nm) = menor que 0,08% d) Transmitância no ultravioleta próximo (315 - 385 nm) = menor que 0,08%. Observação: Para lentes escuras, a tonalidade mín máxima ao 3,0. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	16,85
15	UNID	Respirador semifacial PFF1 valvulado descartável: Respiradores sem manutenção descartáveis, em peça semifacial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5 mm, e borda de vedação com excelente acabamento, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente. Utilizados para oferecer proteção contra poeiras e névoas. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	2,50

ALIANÇA EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA.

Debara C. G. Soares

09.372.918/0001-36

Aliança Equipamentos
de Segurança Ltda.

(46) 3524-0110

Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 144 - Centro
CEP: 85601-270 Francisco Beltrão PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/10/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – VALOR R\$ 7.239,39.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

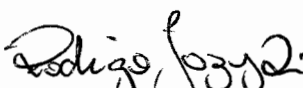
07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1876) 000

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1875) 504

08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1748) 000

08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1659) 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 05/10/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3264/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1876) 000

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1875) 504

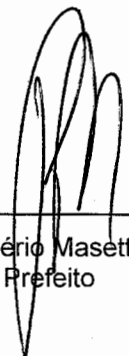
08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1748) 000

08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1659) 504

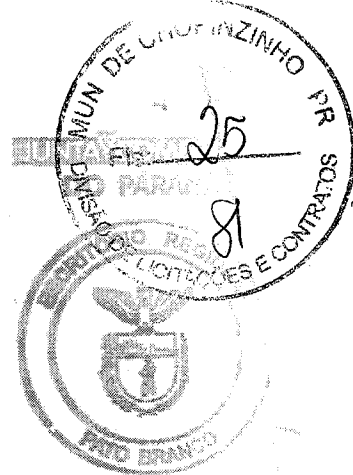
Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito



AGROVETERINÁRIA CHOPINZINHO LTDA

CONTRATO SOCIAL

ZEFERINO RESMINI, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na Localidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, PR, portador do CPF sob nº 334.082.629-34 e cédula de identidade Registro Geral nº 1.757.807-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e **LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO**, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na Localidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora do CPF.MF sob nº 806.348.779-68 e da cédula de identidade Registro Geral nº 6.703.656-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: AGROVETERINÁRIA CHOPINZINHO LTDA. SEDE E FORO: Rua Pedro Caetano Pinto, 61, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Outubro de 1998. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio Varejista de Produtos Veterinários, Comércio Varejista de Insumos Agrícolas e Representações Comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios: **ZEFERINO RESMINI**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e **LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o capital social é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: SÓCIO GERENTE: ZEFERINO RESMINI USO DA FIRMA: Individual. PRO-LABORE: Aos sócios e a outros que prestarem serviços à sociedade fixados de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

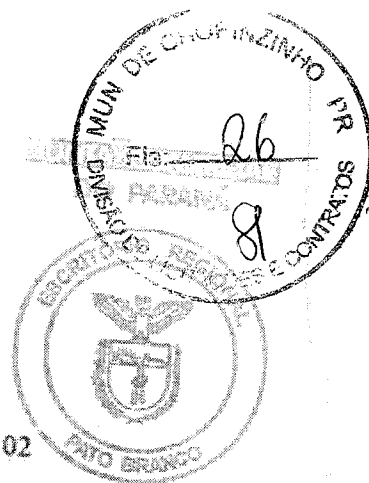
CLÁUSULA QUARTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

AGROVETERINÁRIA CHOPINZINHO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha nº 02



CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso o prazo de direito de preferência de 60 (sessenta) dias mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 (trinta e um) de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente a cada sócio com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios elegem o Forum da Comarca de Chopinzinho, Estado do do Paraná, para dirimir dúvidas possíveis que venham a surgir referente ao presente contrato social.

CLÁUSULA NONA: MICROEMPRESA: Os sócios declaram para o fim especial de registro de MICROEMPRESA que se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da lei nº 8.864, de 28-03-94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I, da lei nº 9.317 de 05-12-96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata o artº 9º da mencionada lei nº 9.317.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho(PR) 25 de Setembro de 1998

Zeferino Resmini
ZEFERINO RESMINI

Luizmar José Pasqualotto
LUZIMAR JOSÉ PASQUALOTTO

TESTEMUNHAS:

Paulo Cezar Bertella
PAULO CEZAR BERTELLA
RG: 5.112.181-3/SSP/PR

Ivaldo Detogni
IVALDO DETOGNI
RG: 4.172.222-3/SSP.PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0396665 6

Protocolo: 98/248080-6

Sidmar Antonio Caver
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 480814

Protocolo: 98/248081-4

Sidmar Antonio Caver
SECRETÁRIO GERAL

Roseli Regina Cardoso
R.G. 1141152 - PR

AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA ME

CNPJ 02.775.568/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ZEFERINO RESMINI, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 334.082.629-34, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.757.807-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na localidade de Linha Lagoão, interior, Chopinzinho - Estado do Paraná, CEP 85560-000 e LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 806.348.779-68, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.703.656-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Localidade de Linha Lagoão, interior, Chopinzinho - Estado do Paraná, CEP 85560-000, únicos sócios da AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA-ME, com sede, na Rua Pedro Caetano Pinto, 061, centro, Chopinzinho - Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120398665-6, em 02/10/1998, e inscrita no CNPJ sob nº 02.775.568/0001-00 resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social:

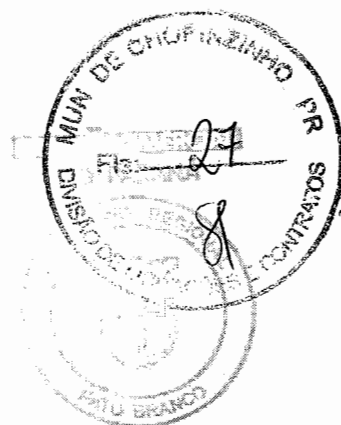
CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço que era na Rua Pedro Caetano Pinto, 061, bairro centro, Chopinzinho, PR, passa a ser Rua Washington Luiz, 4095, bairro centro, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio ZEFERINO RESMINI, que possuía na sociedade 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas cedidas e transferidas neste ato pelo valor nominal a sócia ingressante no valor de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e ao sócio remanescente no valor de 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa pelo presente ato na sociedade a sócia ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG 6.355.970-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 022.477.079-98, residente e domiciliada na Localidade de Lagoão, interior, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

 E.P



AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA ME

CNPJ 02.775.568/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pág 02

LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO	9.000 QUOTAS	9.000,00
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO	1.000 QUOTAS	1.000,00
TOTAL	10.000 QUOTAS	10.000,00

CLAUSULA QUINTA: Fica investido na função de Administrador o senhor LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO.

CLAUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SETIMA: A sociedade gira sob o nome empresarial AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA - ME.

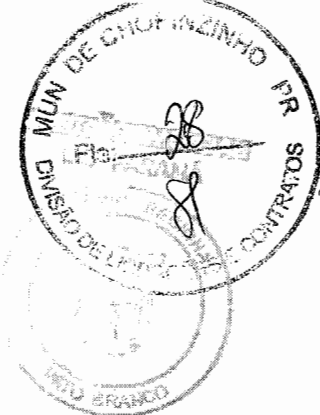
CLAUSULA OITAVA: O endereço da sociedade é na Rua Waschington Luiz, 4095, bairro centro, Chopinzinho - PR, CEP 85560-000.

CLAUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1998.

CLAUSULA DECIMA: A atividade econômica é Comércio Varejista de Produtos Veterinários, Comércio Varejista de Insumos Agrícolas e Representações Comerciais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O CAPITAL SOCIAL da empresa é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim subscritas entre os sócios:

LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO	9.000 QUOTAS	9.000,00
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO	1.000 QUOTAS	1.000,00
TOTAL	10.000 QUOTAS	10.000,00

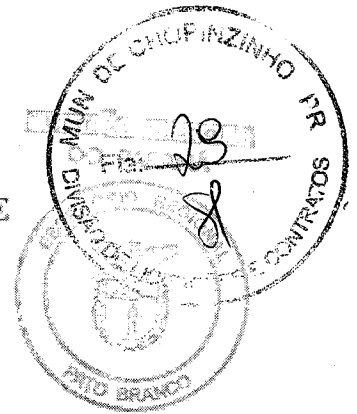


E P

AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA ME

CNPJ 02.775.568/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pág 03

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá a sócio LUZIMAR JOSE PASQUOLOTO com poderes e atribuições em administrar autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA : O administrador LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO, declara, sob as pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

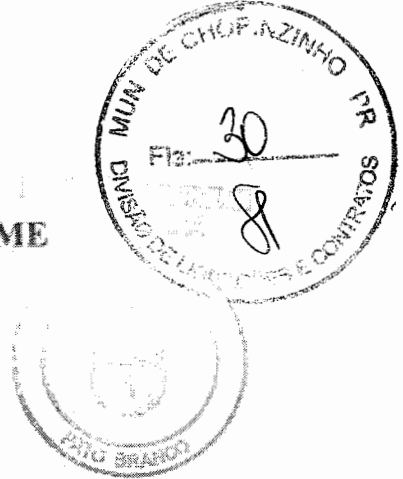
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição

EP

AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA ME

CNPJ 02.775.568/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Fls 04

de carta convocatória, com data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA NONA: Os sócios declaram que a empresa continuará enquadrada como microempresa e que o volume de sua receita bruta anual não excederá o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da lei Federal nº 9841 de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta lei.

CLAUSULA VIGESIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA : Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

EP

AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA ME

CNPJ 02.775.568/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls 05

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2005.


ZEFERINO RESMINI


LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO


ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

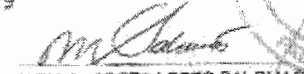

IVALDO DETOGNI

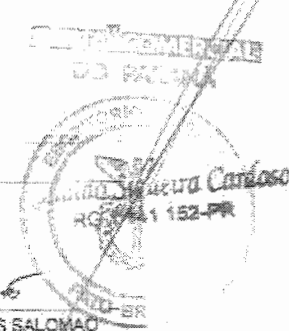
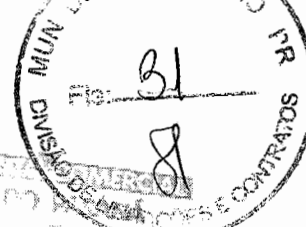
RG.: 172.222-3 SSP/PR


PAULO CEZAR BERTELLA

RG.: 5.112.181-3 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2005
SOB NÚMERO: 20050342029
Protocolo: 05/034202-9
Emprego: 41 2 939665 6
AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL





**AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ Nº 02.775.568/0001 - 00

NIRE: 41203986656

FLA. 01

LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Waschington Luiz, 4095, centro, Interior, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, nascido em 25/11/1969, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.703.656-5 SSP/PR e CPF nº 806.348.779-68 e **ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Sn, bairro verdi, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, nascida em 27/08/1974, natural de Caçador, Estado de Santa Catarina, portadora do RG nº 6.355.970-9 SSP/PR e CPF nº 022.477.079-98.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de: **AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA – ME**, com sede à Rua Waschington Luiz, nº 4095, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41203986656 em data de 02/10/1998, primeira alteração de contrato social, arquivada sob nº 20050342029, em data de 31/01/2005, inscrita no CNPJ sob nº 02.775.568/0001 – 00, resolvem alterar seu contrato social e posterior alteração, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social **que era**: Comércio varejista de produtos veterinários; comércio varejista de insumos agrícolas e representações comerciais, **passa a ser**: Comércio varejista de medicamentos para uso veterinário, inclusive vacinas; comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de calçados em geral de qualquer material e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS

O endereço de ambos os sócios **que era**: Localidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, **passa a ser**: Rua Waschington Luiz, nº 4095, Fundos, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

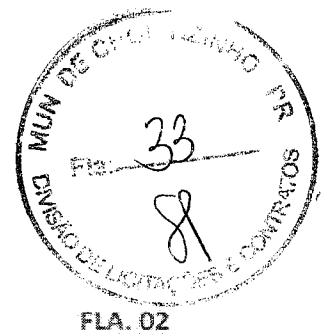
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Continuam em vigor as demais cláusulas, do contrato social e da primeira alteração contratual, que não colidir com as disposições da presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.775.568/0001 - 00
NIRE: 41203986656



E, por estarem, as partes, justas e contratadas, lavram, datam e assinam, este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Chopinzinho – Pr., 12 de agosto de 2014.

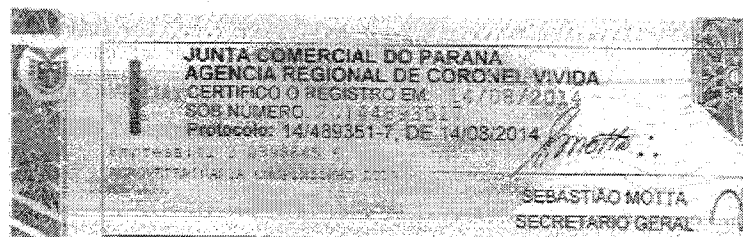
LUZIMAR JOSÉ PASQUALOTTO

ELIZÂNGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR BERTELLA
RG.: 5.112.181-3 SSP/PR

LUÍZ CARLOS FERREIRA
RG: 3.511.356-8 SSP/PR



Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora



AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.775.568/0001 - 00
NIRE: 41203986656



LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Waschington Luiz, nº 4095, Fundos, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, nascido em 25/11/1969, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.703.656-5 SSP/PR e CPF nº 806.348.779-68 e **ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Waschington Luiz, nº 4095, Fundos, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, nascida em 27/08/1974, natural de Caçador, Estado de Santa Catarina, portadora do RG nº 6.355.970-9 SSP/PR e CPF nº 022.477.079-98.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de: **AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA – ME**, com sede à Rua Waschington Luiz, nº 4095, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41203986656 em data de 02/10/1998 e consolidação de contrato social, arquivada sob nº 20050342029, em data de 31/01/2005, inscrita no CNPJ sob nº 02.775.568/0001 – 00, resolvem alterar seu contrato social e posterior alteração, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

O endereço da sociedade que era: Rua Wanchington Luiz, nº 4095, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, **passa a ser**: Rua Waschington Luiz, nº 4095, Sala, Centro, na cidade do Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS.

Retira-se da sociedade, neste ato e por este instrumento o sócio: **LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO**, que possuía na sociedade 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum) real cada quota, perfazendo assim o valor total de R\$: 9.000,00 (nove mil) reais, que pela presente alteração contratual, são as mesmas cedidas e transferidas, neste ato, pelo seu valor nominal ao sócio ingressante: **WESLEY PASQUALOTTO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 23 de dezembro de 1995, portador do RG nº 10.614.140-1 SSP/PR e CPF nº 103.563.469-43, residente e domiciliado na Rua Waschington Luiz, nº 4095, Fundos, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000. Retira-se, também, da sociedade a sócia: **ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO**, que possuía na sociedade 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum) real, cada quota, perfazendo assim o valor total de R\$: 1.000,00 (hum mil) reais, que pela presente alteração contratual, são as mesmas cedidas e transferidas, neste ato, pelo seu valor nominal à sócia ingressante: **ELIS LUCY PASQUALOTTO**, brasileira, menor impúbere, nascida em 24 de agosto de 2012, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Waschington Luiz, nº 4095, Fundos, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 14.514.586-4 SSP/PR e CPF sob nº 121.610.489-10, neste ato representada pela sua mãe senhora: **ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Waschington Luiz, nº 4095, Fundos, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná,

Wesley

[Signature]

Elizangela

AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.775.568/0001 - 00
NIRE: 41203986656



CEP: 85560-000, nascida em 27/08/1974, natural de Caçador, Estado de Santa Catarina, portadora do RG nº 6.355.970-9 SSP/PR e CPF nº 022.477.079-98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

O sócio retirante: **LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO**, já qualificado, dá ao sócio ingressante: **WESLEY PASQUALOTTO**, plena, geral, total e rasa quitação, da cessão e transferência ora efetuada, assim como a sócia retirante: **ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO**, já qualificada, também, dá à sócia ingressante: **ELIS LUCY PASQUALOTTO**, plena, geral, total e rasa quitação, da cessão e transferência ora efetuada. Declarando, ainda, os sócios ingressantes, serem conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum) real, cada quota, ficam através da presente alteração contratual, assim subscritas e distribuídas entre os sócios.

NOMES	Nº QUOTAS	VALOR R\$:	%
WESLEY PASQUALOTTO	9.000	9.000,00	90,00
ELIS LUCY PASQUALOTT	1.000	1.000,00	10,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Fica pela presente alteração na função de administrador da sociedade o sócio: **WESLEY PASQUALOTTO**, individualmente, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, declarando sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Continuam em vigor as demais cláusulas, do contrato social e da primeira alteração contratual, que não colidir com as disposições da presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

Wesley

Elizangela

Elis Lucy

AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.775.568/0001 - 00
NIRE: 41203986656



FLA. 03/03

E, por estarem, as partes, justas e contratadas, lavram, datam e assinam, este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Chopinzinho - Pr., 11 de agosto de 2015.

LUZIMAR JOSE PASQUALOTTO

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

WESLEY PASQUALOTTO

ELIS LUCY PASQUALOTTO

Menor Impúbere

Representada por sua mãe:

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR BERTELLA

RG.: 5.112.181-3 SSP/PR

LUIZ CARLOS FERREIRA

RG: 3.511.356-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

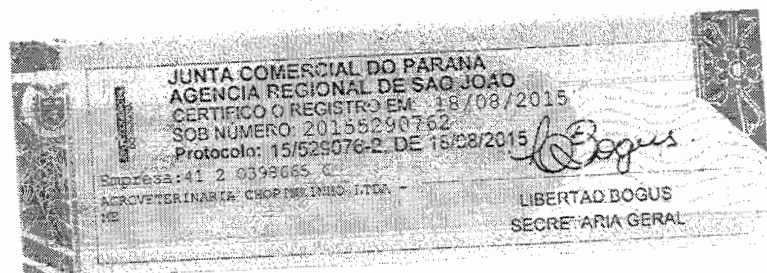


18 AGO. 2015

CRISTIANO SANTOS LIMA

RG 7.360.860-0

RELATOR



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02775568/0001-00

Razão Social: AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA

Endereço: R PEDRO CAETANO PINTO 61 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2015 a 31/10/2015

Certificação Número: 2015100204360289242462

Informação obtida em 06/10/2015, às 09:13:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 02.775.568/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.775.568/0001-00
Certidão nº: 168591930/2015
Expedição: 06/10/2015, às 09:17:04
Validade: 02/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.775.568/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 101/2015	VALIDADE: 31/12/2015
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, Nº 4.465 - Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

08/11/2005

Junta Comercial: 20106788027

13/07/2010

CNPJ.: **07.730.586/0001-99**

INSC. ESTADUAL: **90359332-60**

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

C/C:15043-6

AG:0842-7

CEF

C/C:842-1

AG:1932

HSBC

C/C:8-46

AG:0093

FONE: **(46) 3242 2525**

FAX: **(46) 3242 2525**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Amanda Sangaletti

CPF 069.023.229-29

RG 10.454.086-4 SSPPR

Jucelene Vetorello Sangaletti

CPF 500.605.119-15

RG 6.132.009-1 I-I/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio Varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga secas, exceto produtos perigosos, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Construção de Edifícios, Instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2015.

VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07730586/0001-99
Razão Social: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4465 ESQ RUA PRES DUTRA / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

Certificação Número: 2015100406531885167847

Informação obtida em 06/10/2015, às 09:06:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP
CNPJ: 07.730.586/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:13:36 do dia 19/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2016.

Código de controle da certidão: **4C46.506A.EFA8.D658**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.730.586/0001-99
Certidão nº: 168580897/2015
Expedição: 06/10/2015, às 09:08:12
Validade: 02/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.730.586/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 84.889.997/0001-72

ITACIR DOMINGOS GERMINIANI, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 26 de Junho de 1955, na cidade de Ibiaciá, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, à Rua Anchieta nº 351, Bairro São Vicente, portador do CPF nº 285.407.199-91, e Cédula de Identidade RG nº 1.243.106, SSP/PR, **MARINÊZ DANELUZ GERMINIANI**, brasileira, casada com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Galvão- SC, em 08 de Julho de 1959, empresária, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco PR, à Rua Anchieta nº 351, Bairro Anchieta, portador do CPF nº 881.622.229-87, e Carteira de Identidade RG nº 4.141.440-5 SSP/PR, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de **TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP**, empresa estabelecida a Avenida Tupi nº 1987, sala nº 03, Bairro Centro na cidade de Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ sob nº 84.889.997/0001-72, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202655583 por despacho em 01/11/1991, e Terceira Alteração Contratual, arquivada sob nº 20020026145, em 22/01/2002 resolvem alterar seu Contrato Social e demais alterações sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, e tem sua sede na Avenida Tupi nº 1987, sala 03, Edifício Picinato, Cep. 85.501-000, Bairro Centro, Pato Branco, Estado do Paraná.

SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

ITACIR DOMINGOS GERMINIANI	30.000 Quotas	=	R\$ 30.000,00
MARINÊZ DANELUZ GERMINIANI	30.000 Quotas	=	R\$ 30.000,00
TOTAL	60,000 Quotas	=	R\$ 60,000,00

TERCEIRA: O Objetivo Social da empresa é Comércio varejista de equipamentos de prevenção de incêndio, redes hidráulicas, materiais para segurança do trabalho (uniformes, luvas, capacetes, protetores auditivos).



TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 84.889.997/0001-72

QUARTA: A sociedade Iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ITACIR DOMINGOS GERMINIANI** e **MARINÉZ DANELUZ GERMINIANI**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1072 & art. 1078/2002

DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão , de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

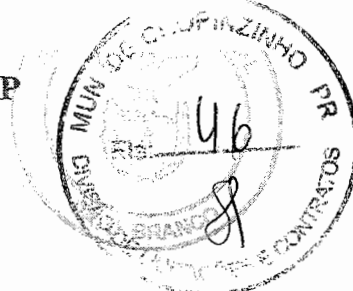
DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(S) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 84.889.997/0001-72



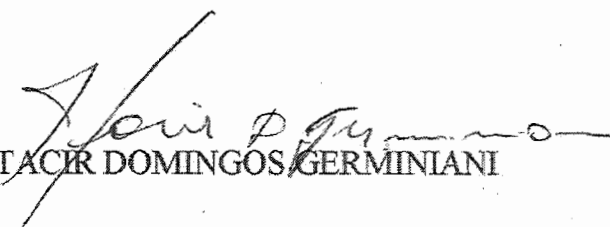
DECIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUARTA: Fica eleito o FORO da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO II, do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

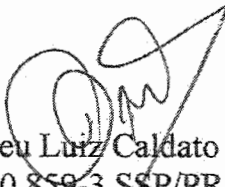
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2004


ITACIR DOMINGOS GERMINIANI

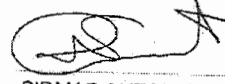

MARINÊZ DANELUZ GERMINIANI

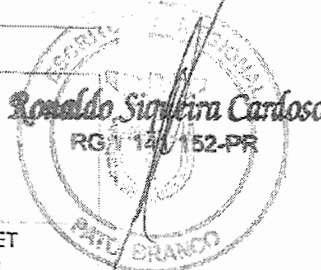
TESTEMUNHAS:


Dirceu Luiz Caldato
7.260.859-3 SSP/PR


Ana Paula Caldato
7.861.051-4 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2004
SOB NÚMERO: 20044256639
Protocolo: 04/425663-9
Empresa: 41 2 0265558 3
TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
LTDA EPP


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84889997/0001-72
Razão Social: .TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia: TREVISO
Endereço: AV TUPI 1987 ED PICINATO SALA 03 / CENTRO / PATO BRANCO
/ PR / 85501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

Certificação Número: 2015100404120493744336

Informação obtida em 05/10/2015, às 17:11:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
CNPJ: 84.889.997/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:12:09 do dia 18/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2016.

Código de controle da certidão: **D570.52F2.FF59.3E77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.889.997/0001-72

Certidão nº: 116862863/2015

Expedição: 14/08/2015, às 10:23:59

Validade: 09/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.889.997/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzn.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 210/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Viação em sua Solicitação protocolada sob nº 3264/2015 requer a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTORES DAS MELHORES OFERTAS

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: AGROVETERINÁRIA CHOPINZNHO LTDA		
Endereço: Rua Waschington Luiz, nº 4095, Sala, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 02.775.568/0001-00		
Representante Legal: Wesley Pasqualotto		
CPF: 103.563.469-43	RG: 10.614.140-1	

3.2 FORNECEDOR

Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
Endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 4.465, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 07.730.586/0001-99		
Representante Legal: Amanda Sangaletti		
CPF: 069.023.229-29	RG: 1.454.086-4 SSPPR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

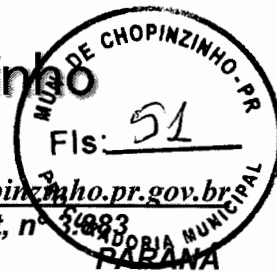
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 5.483

85.560-000

CHOPINZINHO



3.3 FORNECEDOR

Fornecedor: TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP		
Endereço: Av. Tupi, 1987 – Sala 03 – Centro.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.501-000	U.F.: PR
CNPJ: 84.889.997/0001-72		
Representante Legal: ITACIR DOMINGOS GERMINIANI		
CPF: 285.407.199-91	RG: 1.243.106 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.239,39 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 03 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	16	UNID	Boné Árabe: Proteção para cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) em brim 100% algodão, aba e fechamento frontal com velcro.	15,78	252,48
02	18	PAR	Bota em PVC cano longo: Bota em PVC injetado, sem forro, solado antiderrapante, altura do cano 340 mm, cor preta, com numeração do 38 ao 44. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	33,20	597,60
03	22	PAR	Botina de segurança com biqueira em PVC: Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro com estampa relax, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Características Gerais: Forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	42,00	924,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



			que propicie conforto e um bom calce. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)		
04	4	PAR	Caneleira em couro: Par de perneiras confeccionadas em couro sintético (bedin) de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	25,00	100,00
05	24	UNID	Capa de chuva: capa em pvc laminado transparente, com mangas e capuz, sem foro, soldada eletronicamente, fechamento frontal por botões de pressão. Tamanhos: P, M, G e GG	17,30	415,20
06	18	CONJ.	Conjunto de proteção contra chuva tipo motoqueiro: Composto por 1 (uma) Jaqueta e 1 (uma) Calça, confeccionados em PVC, elástico nas extremidades, fechamento frontal com zíper. Tamanhos: P, M, G e GG.	62,15	1118,70
07	200	PAR	Luva nitrílica: Par de luvas confeccionadas em borracha sintética, palma antiderrapante, em alto relevo, acabamento clorinado, ultra-resistentes, forrada internamente com flocos de algodão. DIMENSÕES MINIMAS Comprimento: Cano médio 32 cm. Espessura: 0,35 mm. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	6,15	1230,00
08	24	PAR	Luva em PVC cano longo: Par de luvas confeccionada em liga de policloreto de vinila de baixa densidade a alta resistência a produtos derivados de Petróleo. Sem forro, com palma lisa, antialérgica, anatômica, maleável, comprimento total de 36 cm, para proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes e amoníaco. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	9,65	231,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.800

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



			groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Tamanho: único. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)		
10	83	UNID	Protetor auditivo tipo concha: Protetor auricular acolchoado com espuma para absorção de ruído em locais com nível de pressão sonora de NRRsf mínimo de 17 dB(A), formado por 2 (duas) conchas almofada externa, macia preenchida internamente com espuma de poliuretano, de cerca de 100 cm ² de área e 10 mm de espessura e 2 (duas) hastes individuais em material plástico. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	15,63	1297,29
11	4	UNID	Protetor facial telado: Constituído de carneira simples ou carneira com catraca e visor em tela de nylon. Indicado para proteção da face de operadores de roçadeira. Isento de C.A.	15,23	60,92
12	24	UNID	Protetor solar: Protetor de pele contra radiação UVA e UVB. Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290 – 320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas ("oilfree"), anti-alérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, embalagens individuais de 120 ml, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação	13,90	333,60
13	16	UNID	Óculos de proteção ampla visão transparente: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com	5,00	80,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883
85.560-000 CHOPINZINHO



			hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto incolor com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380 Transmitância das Lentes Escuras Características mínimas de transmitância: a) Transmitância luminosa (380 b) Transmitância no infravermelho (780 c) Transmitância no ultravioleta distante (200 d) Transmitância no ultravioleta próximo. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)		
14	4	UNID	Óculos de proteção ampla visão escuro: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto escuras (cinza ou preto) com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380-780 nm) = menor que 20% b) Transmitância no infravermelho (780-1200 nm) = menor que 40% Transmitância no ultravioleta distante (200-315 nm) = menor que 0,08% d) Transmitância no ultravioleta próximo (315 – 385 nm) = menor que 0,08%. Observação: Para lentes escuras, a tonalidade mín máxima ao 3,0. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	5,50	22,00
15	120	UNID	Respirador semifacial PFF1 valvulado descartável: Respiradores sem manutenção descartáveis, em peça semifacial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor	0,80	96,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinziho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.500

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



			acabamento, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente. Utilizados para oferecer proteção contra poeiras e névoas. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				7.239,39	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2015/10/003321

Data Protoc...: 08/10/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/10/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

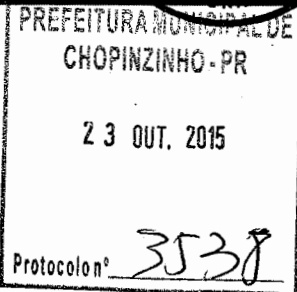
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 210/2015

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 210/2015 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de equipamentos de proteção individual das empresas Agroveterinária Chopinzinho Ltda, BJS Materiais de Construção Ltda e Treviso Equipamentos de Segurança Ltda EPP.

O responsável pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, às fls. 10, justificou a necessidade da aquisição dos referidos equipamentos de proteção, uma vez que os mesmos são necessários em virtude de que os servidores da referida secretaria prestam serviços em atividades gerais, tais como atividades de operários, jardineiros, mecânicos, lubrificadores, borracheiros, operadores de máquinas pesadas, dentre outras, as quais envolvem muita sujeira e deixam os servidores expostos a estilhaços, ruídos e ainda as intempéries, aos raios solares e as chuvas. Ressaltou tal necessidade para preservar a segurança e a saúde dos servidores, bem como para atender às exigências na NR-06, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Foi carreado aos autos solicitação para aquisição dos equipamentos de segurança (fls. 05), o Termo de Referência (fl. 06-09), a Justificativa pelo Secretário Municipal de Viação (fls. 10), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 11 e 24), orçamentos (fls. 12-21), documentação de constituição das referidas empresas e documentos pertinentes à regularidade fiscal das mesmas (fls 19-24), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 50-55A).

Da mesma forma, às fls. 22 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

b.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outro.**"*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)" grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 7.239,39 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), e dessa forma justifica-se a contratação das referidas empresas, **tendo em vista a melhor oferta** para cada item.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, porém, verifica-se que a empresa Agroveterinária Chopinzinho Ltda ME não apresentou a certidão de Regularidade relativa aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos do artigo 29, inciso III da Lei 8.666/93, *in verbis*:

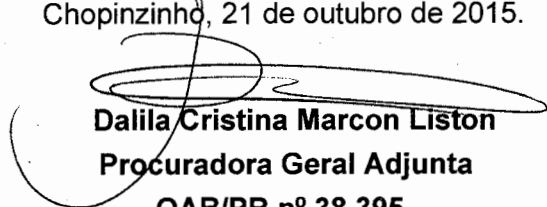
Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em

*III - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;***

Dessa forma, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação, **desde que devidamente comprovada a regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal**, no que se refere a empresa Agroveterinária Chopinzinho Ltda ME.

É O PARECER.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395

PROC 210/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/10/003538

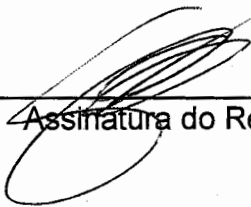
Data Protoc...: 23/10/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/10/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 72/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.680,00	AGROVETERINÁRIA CHOPINZINHO LTDA - ME
1.966,29	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3.593,10	TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 286/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agroveterinária Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 02.775.568/0001-00. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wesley Pasqualotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 287/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B J S Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 07.730.586/0001-99. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.966,29 (mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Amanda Sangaletti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 288/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Treviso Equipamentos de Segurança LTDA - EPP. CNPJ: 84.889.997/0001-72. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 3.593,10 (três mil quinhentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Itacir Domingos Germiniani, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 286/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AGROVETERINÁRIA CHOPINZINHO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AGROVETERINÁRIA CHOPINZINHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Waschington Luiz, nº 4095, Sala, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 02.775.568/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Wesley Pasqualotto, portador do CPF nº 103.563.469-43, e do RG: 10.614.140-1 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 72/2015, Processo Licitatório 210/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 210/2015 – Dispensa de Licitação 72/2015.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	22	PAR	Botina de segurança com biqueira em PVC: Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro com estampa relax, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Características Gerais: Forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	42,00	924,00
04	4	PAR	Caneleira em couro: Par de perneiras confeccionadas em couro sintético (bedin) de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	25,00	100,00
09	32	PAR	Luva vaqueta: Par de luvas confeccionada em raspa de couro de 1ª qualidade tipo groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo	15,00	480,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Fis: 64

PARANÁ

13	16	UNID	Óculos de proteção ampla visão transparente: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto incolor com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmitância luminosa (380 Transmitância das Lentes Escuras Características mínimas de transmitância: a) Transmitância luminosa (380 b) Transmitância no infravermelho (780 c) Transmitância no ultravioleta distante (200 d) Transmitância no ultravioleta próximo. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	5,00	80,00
15	120	UNID	Respirador semifacial PFF1 valvulado descartável: Respiradores sem manutenção descartáveis, em peça semifacial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5 mm, e borda de vedação com excelente acabamento, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente. Utilizados para oferecer proteção contra poeiras e névoas. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	0,80	96,00
TOTAL R\$				R\$ 1.680,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.680,00 (mil seissentos e oitenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE DE VIAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1876) / 07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1875) /
08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1748) / 08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1659).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data de assinatura desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 03 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 210/2015 – Dispensa de Licitação nº 72/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Viação Senhor Glacir Zanatta, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

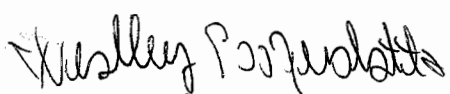
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de outubro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


AGROVETERINÁRIA CHOPINZINHO LTDA - ME
Wesley Pasqualotto
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 287/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4.465, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 07.730.586/0001-99, neste ato representado pela Senhora Amanda Sangaletti, portadora do CPF nº 069.023.229-29, e do RG: 1.454.086-4 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 72/2015, Processo Licitatório 210/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 210/2015 – Dispensa de Licitação 72/2015.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	16	UNID	Boné Árabe: Proteção para cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) em brim 100% algodão, aba e fechamento frontal com velcro.	15,78	252,48
10	83	UNID	Protetor auditivo tipo concha: Protetor auricular acolchoado com espuma para absorção de ruído em locais com nível de pressão sonora de NRRsf mínimo de 17 dB(A), formado por 2 (duas) conchas almofada externa, macia preenchida internamente com espuma de poliuretano, de cerca de 100 cm² de área e 10 mm de espessura e 2 (duas) hastes individuais em material plástico. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	15,63	1.297,29
11	4	UNID	Protetor facial telado: Constituído de carneira simples ou carneira com catraca e visor em tela de nylon. Indicado para proteção da face de operadores de roçadeira. Isento de C.A.	15,23	60,92
12	24	UNID	Protetor solar: Protetor de pele contra radiação UVA e UVB. Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290 – 320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas ("oilfree"), anti-alérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, embalagens individuais de 120 ml, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação	13,90	333,60

Amanda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

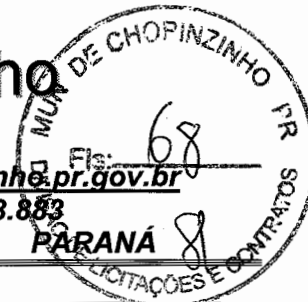
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



14	4	UNID	Óculos de proteção ampla visão escuro: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes 100% policarbonato resistente a impacto escuros (cinza ou preto) com espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm, antiembaçante. Tamanho: único com regulagem/ajuste, modelo anatômico ajustável a qualquer rosto. Transmissão luminosa (380-780 nm) = menor que 20% b) Transmissão no infravermelho (780-1200 nm) = menor que 40% Transmissão no ultravioleta distante (200-315 nm) = menor que 0,08% d) Transmissão no ultravioleta próximo (315 – 385 nm) = menor que 0,08%. Observação: Para lentes escuras, a tonalidade mín máxima ao 3,0. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	5,50	22,00
TOTAL R\$				R\$ 1.966,29	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.966,29 (mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE DE VIAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1876) / 07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1875) /
08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1748) / 08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1659).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data de assinatura desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 03 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o

Amanda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



proposta apresentada no Processo de Licitação nº 210/2015 – Dispensa de Licitação nº 72/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Viação Senhor Glacir Zanatta, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Amanda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

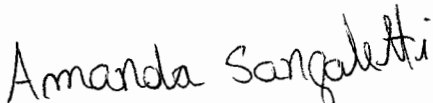
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de outubro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Amanda Sangaletti
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 288/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi, nº 1987, Sala 03, Centro, CEP 85.501-000 - Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 84.889.997/0001-72, neste ato representado pelo Senhor Itacir Domingos Germiniani, portador do CPF nº 285.407.199-91, e do RG: 1.243.106 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 72/2015, Processo Licitatório 210/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 210/2015 - Dispensa de Licitação 72/2015.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	18	PAR	Bota em PVC cano longo: Bota em PVC injetado, sem forro, solado antiderrapante, altura do cano 340 mm, cor preta, com numeração do 38 ao 44. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	33,20	597,60
05	24	UNID	Capa de chuva: capa em pvc laminado transparente, com mangas e capuz, sem foro, soldada eletronicamente, fechamento frontal por botões de pressão. Tamanhos: P, M, G e GG	17,30	415,20
06	18	CONJ.	Conjunto de proteção contra chuva tipo motoqueiro: Composto por 1 (uma) Jaqueta e 1 (uma) Calça, confeccionados em PVC, elástico nas extremidades, fechamento frontal com zíper. Tamanhos: P, M, G e GG.	62,15	1118,70
07	200	PAR	Luva nitrílica: Par de luvas confeccionadas em borracha sintética, palma antiderrapante, em alto relevo, acabamento clorinado, ultra-resistentes, forrada internamente com flocos de algodão. DIMENSÕES MINIMAS Comprimento: Cano médio 32 cm. Espessura: 0,35 mm. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	6,15	1230,00
08	24	PAR	Luva em PVC cano longo: Par de luvas confeccionada em liga de policloreto de vinila de baixa densidade a alta resistência a produtos derivados de Petróleo. Sem forro, com palma lisa, antialérgica, anatômica, maleável, comprimento total de 36 cm, para proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes e amoníaco. Deve possuir C. A. (certificado de aprovação)	9,65	231,60
TOTAL R\$					R\$ 3.593,10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br 72

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

importância total de R\$ 3.593,10 (três mil quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE DE VIAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1876) / 07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1875) /
08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1748) / 08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1659).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data de assinatura desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 03 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 210/2015 – Dispensa de Licitação nº 72/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Viação Senhor Glacir Zanatta, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

4600

PM



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

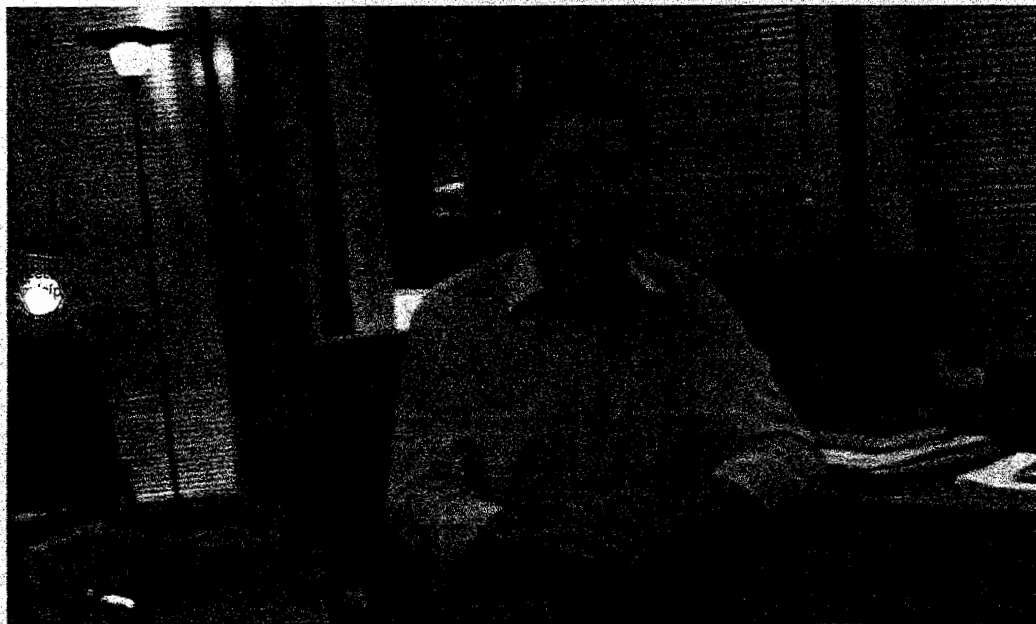
Chopinzinho, PR, 27 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Itacir Domingos Germiniani
TREVISÓ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
Itacir Domingos Germiniani
Contratada

Testemunhas:

Justiça autoriza soltura do prefeito Leomar Bolzani



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Briga entre irmãos termina em morte

Agricultor morre ao sofrer acidente com trator

Aposentada cai no golpe da Tele Sena e perde 30 mil reais

Mulher de Coronel Vivida é morta a tiros em Itapejara do Oeste

Mãe é suspeita de matar o próprio filho de seis anos em Palmas

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Escola de São Luiz representou Chopinzinho na etapa Estadual do Agrinho



CHOPINZINHO

PG. 03

Dia 26 de Outubro foi uma data histórica para a educação de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Comunidade de Passo da Erva receberá quadra esportiva coberta

CHOPINZINHO

PG. 04

Definidos os confrontos das semifinais do Campeonato Municipal de Futebol em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (49) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 289/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Yasuda Marítima Seguros S.A., CNPJ: 061.383.493/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Prédios Públicos Municipais. Valor total: R\$ 2.550,00. Origem: Pregão Presencial 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877-1426-1708-882-1661-908. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Caiuby Vidigal Filho e Milton Belizia Filho, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 290/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, CNPJ: 061.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 14.400,00. Origem: Pregão Presencial 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877-1426-1708-882-1661-908. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Neide Oliveira Souza, Luiz Antonio Biassusi Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 283/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: OGC Treinamentos Ltda - ME, CNPJ: 20.638.176/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Treinamento para Servidores Municipais em Brigada de Incêndio. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 70/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Olívio Gustavo Costa, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 284/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilhante Produções Ltda - ME, CNPJ: 07.861.965/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Natalinas. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade, 26/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1831 e 1833. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 285/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckzeigel Me, CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto com Nobreak. Valor: 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 144. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Niviane Reckzeigel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 286/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agroveterinária Chopinzinho Ltda - ME, CNPJ: 02.775.568/0001-00. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wesley Pasqualotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 287/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. J. S. Materiais de Construção Ltda, CNPJ: 07.730.586/0001-99. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.966,29 (mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Amanda Sangaletti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 288/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Treviso Equipamentos de Segurança LTDA - EPP, CNPJ: 84.889.997/0001-72. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 3.593,10 (três mil e quinhentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Itacir Domingos Germiniani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 291/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Chopim Materiais de Construção Ltda - EPP, CNPJ: 02.238.084/0001-21. Objeto: Aquisição de Materiais Diversos. Valor: R\$ 1.191,00 (mil cento e noventa e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 73/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 688, 689, 756 e 1574. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleineu José Miri, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda, CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 27/03/2016 e Vigência para 01/06/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU, CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Alteração do Número de Questões das Provas. Valor do Aditamento: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Anúncio por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME, CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: prorrogação do prazo de execução para 31/12/2016 e supressão de parte do objeto. Valor total do contrato R\$ 199.833,20. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schnaider Klassen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira e Skuma Engenharia e Construção Ltda - ME, CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Prazo de Execução 12/09/2015, Vigência 16/10/2015. Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skuma, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: JAK Prestadora de Serviços Ltda - ME, CNPJ: 17.455.763/0001-20. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 08/01/2017 e vigência para 07/02/2017. Origem: Tomada de Preços nº 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Memorando Interno da Secretaria de Planejamento. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José de Andrade Kovani, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 57/2015, para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	14.400,00
YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A	2.550,00

Que apresentaram os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/10/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO. O do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.200,00	OGC TREINAMENTOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	BRILHANTE PRODUÇÕES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.590,00	NIVIANE RECKZEIGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.680,00	AGROVETERINÁRIA CHOPINZINHO LTDA - ME
1.966,29	B. J. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3.593,10	TREISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.191,00	CHOPIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

DECRETO Nº 353/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/05/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/05/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
12361001122.016	Mantimento do Transporte Escolar - Fundamental		
3.3.90.33	Passagens de despesas com locomoção	104	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
12361001122.016	Mantimento da Educação Infantil - Creche		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito